



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Avenida Honório Fraga, n.º 538 – Centro – São Domingos do Norte/ES – CEP 29745.000

Telefax (027) 742 1219 – telefones (027) 742 1216 1266 e 1188

CNPJ. 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br.

LEI N.º. 500, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º. 178, de 03 de julho de 1998 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 30 da Lei n.º. 178, de 03 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

§ 1º Além do pró-labore anteriormente citado, também são direitos dos Conselheiros Tutelar:

a) o décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

b) o recebimento de diárias conforme a Lei Municipal.

§ 2º A remuneração do art. anterior, não gera vínculo trabalhista com a municipalidade”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte – E.S., 20 de novembro de 2007.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal